

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Secretaria
de Estado
da Saúde



Resolução nº 049/2020 – CIB

Goiânia, 04 de junho de 2020.

Aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mozarlândia/GO para recomposição de teto de Média e Alta Complexidade - MAC junto ao Ministério da Saúde.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovadas pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde – PPI e seu item III. B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 3 – A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;
- 4 – A Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011, que altera a Portaria nº 1.097/GM/MS de 22 de maio de 2006;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. TÍTULO IV do Planejamento - CAPÍTULO I - das Diretrizes do processo de Planejamento no âmbito do SUS;
- 6 – A Resolução nº 10, de 08 de dezembro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 7 – A Resolução nº 23, de 17 de agosto de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 8 – O déficit financeiro para atendimento aos serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Município de Mozarlândia/GO nos últimos anos;
- 9 – A Resolução da Comissão Intergestores Regional da Região Rio Vermelho – CIR Rio Vermelho, nº 005/2020, de 15/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 04 de junho de 2020, por videoconferência, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mozarlândia/GO, para a recomposição do teto de Média e Alta Complexidade - MAC junto ao Ministério da Saúde, com a finalidade de melhor atender a população própria e referenciada, no valor de R\$ 1.164.906,84 (hum milhão, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) ao ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 08/06/2020, às 16:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 08/06/2020, às 17:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000013536652** e o código CRC **58058E30**.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO
CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000010019965



SEI 000013536652